



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

LEI Nº 182/02

BARROQUINHA-CE, 09 de ABRIL DE 2002.

**"Ficam criados cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barroquinha, incorporados à Estrutura Organizacional e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, Estado do Ceará,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescida a Estrutura Organizacional do Município, a criação dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na forma estabelecida no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes, podendo ser suplementadas quando necessárias.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, aos 09 dias de Abril de 2002.**

  
**JAJME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**ANEXO ÚNICO** – A que se refere o Art. 1º da Lei Nº 002/02

**CARGOS EM CARÁTER EFETIVO**

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	SIMB.	HABILITAÇÃO	QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENC. (R\$)
Professor do Ensino Fundamental	PEF	3º Pedagógico	62	20h	250,00

*Juan*